



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 947 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-feira, 02 de Março de 2017.

Poder  
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2017

REF.: Pregão Presencial n.º 2/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Alberto Takeharu Ueno.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 01/03/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 02/03/2017.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP

Aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 3/2017, destinado o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ nº 02.966.816/0003-61, num valor de R\$ 22.630,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais) e INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, num valor de R\$ 19.748,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Modalidade: TERMO DE COLABORAÇÃO

Autuação: nº 01/2017

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 02.760.250/0001-55, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 925, Conjunto Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Fomento de recursos para o custeio de combustível, seguro do veículo Fiat Ducato Minibus, salário, décimo terceiro salário, férias, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais de 01 (um) motorista, no intuito de operacionalizar o atendimento à 73 (setenta e três) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**VALOR:** R\$32.592,49 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

Período de vigência: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2017.

**SIGNATÁRIOS:** MARIA INEZ DA SILVA, na qualidade de Presidente da CONVENIENTE e, ERIC KONDO, na qualidade de ordenador de despesas da CONCEDENTE.

## DECRETO N.º 008/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

### EXONERAR

**Art.1º-** Fica exonerada a pedido o (a) Sr. (a) LUCIMAR DE FATIMA CARVALHO REGINATO, portadora do RG nº 10.075.023-6 SSP/PR, do cargo de PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme pedido realizado em 02/03/2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2017.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Lei n. 845, de 02 de março de 2017.

**Súmula:** autoriza o Executivo a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos desta municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal,

Considerando o que contempla o Estatuto dos Servidores Públicos e Civis do Município;  
Considerando o Estatuto do Magistério;  
Ainda, a atual conjuntura do país,  
Sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos desta municipalidade, na importância de 6,5 (seis vírgula cinco por cento), que poderão ser divididos em até três vezes, nos prazos assinalados a seguir:

- I – Março do corrente ano, parcela de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento);
- II – Até julho do corrente ano, parcela de 2,8% (dois vírgula oito por cento);
- III – Até outubro do corrente ano, parcela de 1,06% (um vírgula zero seis por cento).

Parágrafo único – Os percentuais indicados acima serão concedidos em consideração aos valores dos vencimentos até a data de publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam inclusos nas disposições deste normado os servidores do magistério municipal.

Art. 3º Ficam excluídos das disposições da presente Lei os cargos em comissão.

Art. 4º Resulta estabelecido, ainda, e por assim ser autorizado, que, em casos de deficiência econômica e financeira do Município, tal qual a queda na arrecadação, ou, que o índice de gastos com pessoal ultrapasse os percentuais previstos na Lei Complementar n. 101/2000, o Executivo poderá deixar de conceder os percentuais indicados nos incisos II e III, do art. 1º, bem como nos prazos assinalados no dispositivo retro.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por vencimentos as retribuições básicas fixadas em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA - NSB- 07/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2.017.**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSTITUIR:

A Comissão de Pregão para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos Pregões que venham a ser executados pelo SAMAE, durante o exercício de 2.017, assim composta:

PREGOEIRA: Daice Tosti dos Santos - RG. 4.873.903-2 SSP-PR  
Coordenadora de Serviços Administrativos

Equipe de Apoio: Wilson do Bonfim - RG. 3.025.212-8 SSP-PR  
Diretor de Saneamento

Equipe de Apoio: Marcos Barbosa dos Santos – RG: 7.762.015-0 SSP-PR  
Agente Auxiliar de Serviços Operacionais

Art. 2º. A presente Portaria terá vigência a partir dessa data.

Nova Santa Bárbara (PR), 02 de Março de 2.017.

**Gerson Nogueira Junior**  
Diretor Presidente do Samae

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017**

**OBJETO: Contratação de Empresa** de serviços de Consultoria Técnica e Assessoramento em Engenharia Sanitária, na área de abastecimento de água e coleta e disposição final de esgotos domiciliares do Samae de Nova Santa Bárbara – Paraná,

**CONTRATANTE: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA**

**CONTRATADA: SENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA,**

**TIPO DE PESSOA: JURÍDICA – CNPJ. 09.432.237/0001-16**

**VALOR MENSAL: R\$=1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**VALOR TOTAL: R\$=12.500,00= (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO EM 01/03/2017 E TÉRMINO EM 31/12/2017.**

**RECURSO: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.**

**RESPONSÁVEL JURÍDICO: MARCOS LEANDRO DE LIMA**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2017**

**GERSON NOGUEIRA JUNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE**

**II - Atos do Poder Legislativo**

**TERMO ADITIVO Nº 004/2017**

**CONTRATO Nº 005/2013**

Contratante: **Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **Cooper Cred Administradora de cartões LTDA** - CNPJ nº 05.938.780/0001-39

**OBJETO: Serviços de Fornecimento Mensal de Vales-Alimentação para os Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**

**Aditivo de Prazo:** 12 (doze) meses.

**Aditivo de Valor:** **R\$- 834,00** (oitocentos e trinta e quatro reais) mensais

**Início:** 01/03/2017

**Término:** 01/03/2018

**ERRATA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2017**

**Onde se lê:** DECRETO Nº002/2016

**Leia-se:** DECRETO Nº002/2017

Nova Santa Bárbara, 02/03/2017.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.